INTEGRAPULI XLII

REGULAMENTO

Data original de publicação: 10/01/2023

Data da última revisão: 28/01/2023

Título I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Artigo1°.** Denomina-se IntegraPoli a competição realizada anualmente entre os Centros Acadêmicos (CAs) da Escola Politécnica da USP (EPUSP), organizada pelo Grêmio Politécnico (GP), com finalidade de estimular a integração entre todos os seus alunos.
- **Artigo2°.** A entidade que possuir alguma dívida pendente para com a organização do IntegraPoli não poderá participar antes que salde esta em tempo hábil estipulado pela CO.
- **Artigo3°.** Este Regulamento será lido e disponibilizado a todos os participantes do IntegraPoli, que declaram que sua participação no referido evento se dá de forma livre e desembaraçada, não havendo qualquer coação que justifique ou motive os esforços por si empreendidos para a execução das atividades do evento.

Título II - DAS INSTITUIÇÕES INTERNAS

- **Artigo4°.** A Associação de Comissões do IntegraPoli (ACIP) será dividida em três níveis:
 - Comissão Organizadora (CO);
 - Comissão de Prova (CP);
 - Centro Acadêmico (CA).
- **Artigo5°.** A CO será constituída por integrantes nomeados pelo GP, sendo ao menos um deles diretor do GP, e aceitação de seus membros acordada entre as partes do Artigo 4° deste Regulamento.
- **Artigo6°.** A CP é definida, em todas e a cada uma das Provas, por indicação da CO e será devidamente informada aos CAs anteriormente ao início das Provas.
- **Artigo7°.** Para os fins deste Regulamento, são classificados como CA as seguintes entidades da EPUSP:
 - AEQ Associação de Engenharia Química
 - CAEA Centro Acadêmico de Engenharia Ambiental
 - CAEP Centro Acadêmico da Engenharia de Produção
 - CAM Centro Acadêmico Mecânica e Mecatrônica
 - CEC Centro de Engenharia Civil Professor Milton Vargas
 - CEE Centro de Engenharia Elétrica e de Computação
 - CEN Centro de Engenharia Naval
 - CMR Centro Moraes Rêgo
- **Artigo8°.** É de competência da CO interpretar este estatuto, zelar pela sua execução e resolver os casos omissos.
- **Artigo9°.** Cabe à CO a responsabilidade organizacional da competição. A CO e a CP se responsabilizam pela infraestrutura, preparação do local, pelas autorizações junto aos

- órgãos competentes, etc. Pode caber ao CA a disponibilização dos equipamentos e/ou instrumentos necessários para realização de atividade ou item se a CO assim definir.
- **Artigo10°.** É dever do CA, da CP e da CO garantir que todos os aspectos relacionados à realização das Provas estejam prontos antes do horário estipulado, além de zelar pelo bom cumprimento deste regulamento.
- **Artigo11°.** É imprescindível para a validade da participação de cada CA, em todo e qualquer evento desta competição, que este apresente seus membros que ficarão responsáveis pela representação do CA em quaisquer atividades de qualquer natureza relacionada ao evento. O CA deve entregar os nomes destes responsáveis à CO via e-mail, com o respectivo número de telefone de cada responsável, quando solicitado pela CO, em momento oportuno.
- **Artigo12°.** Cabe à CO a decisão soberana da classificação do Teatro, Dança, Provas e itens da Lista que requisitarem qualquer forma de apreciação pertinente ao objeto da tarefa, conforme critérios que julgar adequados.
- **Artigo13°.** Cabe à CP o auxílio à CO e ao CA durante a realização do IntegraPoli e de suas atividades.
- Artigo14°. É de responsabilidade da CP informar à CO os ocorridos durante cada Prova.

Título III - DAS EQUIPES

- **Artigo15°.** As Equipes participantes do XLII IntegraPoli correspondem aos oito CAs relacionados no Artigo 7° deste Regulamento.
- Artigo16°. São classificados como "bixete" e "bixo" (os participantes podem identificar-se com o gênero que preferir) os alunos ingressantes deste corrente ano, matriculados em qualquer curso na EPUSP. Estes poderão participar das Provas do IntegraPoli representando o CA atuante pelo seu curso de ingresso (curso em que a "bixete" ou "bixo" está matriculado), sendo este ingresso válido por meio de aprovação pelo vestibular da FUVEST ou aprovação pelo SISU.
 - §1º. Alunos matriculados previamente a este corrente ano, em qualquer curso da EPUSP, que sejam aprovados neste corrente ano, para qualquer curso da EPUSP, não poderão ser classificados como "bixete" ou "bixo" para os fins das atividades desta competição.
 - §2º. Alunos ingressantes que venham a trocar de opção de curso durante o período de "rodagem" de listas poderão optar por participar das Provas pelo CA representante de sua opção de matrícula inicial ou pelo CA representante de sua opção de matrícula posterior, mas apenas por um destes, assim permitindo que

vínculos já estabelecidos entre o ingressante e os veteranos não sejam obrigatoriamente cortados. Para tal, será exigido dos CAs envolvidos uma listagem dos ingressantes nessa modalidade, com consentimento de ambos os CAs, em momento oportuno.

- Artigo17°. São classificados como "veterana" e "veterano" quaisquer alunos matriculados em cursos da EPUSP ou Ciências Moleculares (com ingresso original na EPUSP), inclusive cursos de mestrado, doutorado e alunos especiais e alunos que estejam com a matrícula trancada, excetuando-se aqueles classificados como "bixete" ou "bixo" conforme o Artigo 16° deste Regulamento. Excepcionalmente, também são classificados como "veterana" e "veterano" alunos formados entre Junho de 2022 e a data de realização do XLII Integrapoli, em quaisquer modalidades dos cursos supracitados.
 - §1º. As "veteranas" e "veteranos" poderão participar das atividades do IntegraPoli por qualquer Equipe/CA que desejarem. Contudo, a "veterana" ou "veterano" pode apenas participar efetivamente das Provas do IntegraPoli representando uma única Equipe.
 - §2º. A CO considerará a primeira participação da "veterana" ou "veterano" em uma Prova ou item da Lista de Objetos como a escolha deste pelo CA que representará nesta edição do IntegraPoli. Caso uma "veterana" ou "veterano" participe posteriormente em uma Prova ou item da Lista de Objetos por outro CA, a CO poderá desqualificar da Prova ou do item da Lista de Objetos este segundo CA.
 - §3º. Isenta-se de escolha de participação os itens de mídia da Lista de Objetos, podendo uma "veterana" e/ou "veterano" participar de uma produção de vídeo com outros CAs sem comprometer sua participação em outros itens e Provas.

Título IV - DAS ATIVIDADES

- **Artigo18°.** As atividades compõem todos os elementos de caráter competitivo e/ou lúdico e/ou social do IntegraPoli que podem somar pontos para a pontuação geral de cada CA, sendo estes classificados nos seguintes tópicos:
 - Lista de Objetos
 - Caça ao Tesouro
 - Dança
 - Teatro
 - Lista Social
 - Provas
 - Cadastros StartCarreiras

- **Artigo19°.** A CO se reserva o direito de pedir a apresentação de carteira de identidade, carteirinha USP, comprovante de matrícula ou quaisquer outros documentos que se façam necessários para certificar-se de que o competidor integra a classificação a qual declara pertencer.
- **Artigo20°.** É de responsabilidade do CA zelar pelas atitudes de sua torcida, devendo coibir ações que prejudiquem o andamento do IntegraPoli. O CA que não o fizer poderá ser penalizado pelas atitudes de seus respectivos alunos.
- Artigo21°. Cada CA é responsável pelas atitudes de seus competidores e torcida, devendo zelar também pelo bom andamento do Integrapoli. Atitudes antidesportivas, antiéticas, machistas, racistas, LGBT fóbicas, ou de qualquer outro caráter preconceituoso, que causem desconforto a um participante e/ou desonestas serão punidas com a desclassificação daquela Prova e podem receber punições que a CO julgar cabíveis, dentre elas:
 - Advertência verbal ao CA;
 - Retirada do CA da Prova;
 - Perda de pontos;
 - Retirada compulsória da torcida;
 - Desclassificação do IntegraPoli.
- **Artigo22°.** Em caso de não cumprimento de quaisquer punições citadas no Artigos 20° e 21°, a CO reserva-se o direito de agravar as punições inicialmente recebidas.
- **Artigo23°.** Caso a CO julgue necessário a desclassificação de um CA do IntegraPoli, por quaisquer motivos, esta somente poderá ser aplicada se houver uma reunião envolvendo todas as equipes participantes antes da decisão ser posta em efeito, de presença obrigatória de ao menos um representante de cada CA e da CO, como compromisso imediato e inadiável para todas as partes a partir da convocação.

(A) Lista de Objetos

- Artigo24°. A Lista de Objetos deverá ser montada e apresentada pela CO, contendo pontos distribuídos em diversos objetos, vídeos e tarefas, incluindo Pontos Extras, que podem ou não ser definidos separadamente para cada item, além dos Pontos Bônus distribuídos por colocação de execução da Lista de Objetos.
 - §1º. A adequação dos itens ao que foi pedido, isto é, a pontuação indicada de cada item fica a cargo da CO, cuja decisão será final e irredutível. A CO tem liberdade de julgar livremente todos os itens e pontuá-los conforme considerar justo. Portanto, todos e cada um dos itens, apresentados ou não por cada CA, ficam sujeitos a receber pontuação parcial ou serem "zerados".

- §2º. Cada item da Lista de Objetos possui um valor em pontos, que depende da sua complexidade, qualidade, raridade e/ou dificuldade em ser obtido/realizado. A CO deverá julgar casos de objetos similares, falsificados e/ou casos omissos, pontuando o CA de zero à pontuação máxima do item.
- **Artigo25°.** As datas de abertura e de entrega dos itens da Lista de Objetos ficam definidas como sendo **11/março** e **30/março**, respectivamente, com horários limite em função de Cronograma divulgado pela CO em momento oportuno.
 - §1º. A Lista de Objetos deverá ser divulgada para os CAs em momento oportuno e simultâneo em reunião com membros da CO.
 - §2º. As entregas de quaisquer itens não poderão ser realizadas prévia ou posteriormente à data estipulada como entrega dos itens da Lista de Objetos, salvo itens que, em sua descrição e/ou orientação, apresentem instruções de que o CA deve entregá-lo e/ou executá-lo em data específica.
 - §3º. Itens marcados na lista ou no FAQ da lista como mídias digitais deverão ser entregues até o dia 24/março, com horário limite e meio de entrega divulgado pela CO em momento oportuno.
- **Artigo26°.** Todas as mídias entregues como itens poderão ser exibidas no dia de apresentação dos itens executados da Lista de Objetos (**30/março**), salvo quando acompanhadas de declaração explícita de vontade contrária por e-mail.
- **Artigo27°.** A CO se reserva o direito de utilizar os vídeos autorizados para composição de material de divulgação para esta e outras edições do IntegraPoli, bem como autorizar o uso destes para as COs das próximas edições.
- Artigo28°. Vale ressaltar que o GP acredita ser de fundamental importância consignar que a natureza das atividades empreendidas pelos competidores do IntegraPoli, por serem evidentemente ligadas ao desenvolvimento jocoso e descontraído para integração entre os alunos da EPUSP, não devem depreender em nenhum tipo de ato ilícito ilegalidade penal e civil por parte dos competidores e participantes. Naturalmente, o GP não se responsabiliza pela existência de danos e de contratempos, de qualquer espécie, em nenhum tipo de relação com os alunos e terceiros eventualmente prejudicados, inclusive no que tange à eventual deturpação de algum item da Lista de Objetos cuja interpretação seja eminentemente conotativa. A responsabilidade dos atos de cada envolvido é individual e, em última instância, a responsabilidade sobre seus membros é de cada CA.
- **Artigo29°.** Além dos pontos obtidos pela entrega dos itens da Lista de Objetos, haverá uma distribuição de Pontos Bônus baseada no desempenho de cada CA na execução desta, de acordo com a Tabela de Pontuação.

(B) Dança

- **Artigo30°.** Cada CA deverá realizar uma performance de dança no dia **24/março**. O tema obrigatório desta Prova será revelado em momento oportuno, juntamente com a ordem de apresentação dos CAs a ser definida por meio de sorteio.
- Artigo31°. A faixa de música de cada CA deverá ser entregue em um flash drive ou um link de Google Drive para um membro da CO por um representante do CA, com pelo menos 1 hora de antecedência ao horário de início da prova, para fins de testes.
- **Artigo32°.** A montagem, apresentação e desmontagem do local deverá ser realizada em no máximo 12 minutos, no total, para cada CA. Isso inclui a retirada de todo o seu material da área de apresentação e a devida limpeza para o uso deste espaço por outro CA.
 - **§Único.** Extrapolar o limite de tempo acarretará numa redução na nota final do CA nesta atividade, a partir da fórmula f(t) = 2t, sendo "t" o tempo extra, dado em minutos arredondados para cima.
- **Artigo33°.** Em caso de W.O. na atividade Prova de Dança, o CA receberá 0 pontos nesta atividade.
- Artigo34°. A prova de Dança deve ser julgada somente por membros da CO, devendo estes assistirem a todas as apresentações. Caso um jurado perca completa ou parcialmente uma apresentação, este está desqualificado de julgar quaisquer outras apresentações de Dança.
- **Artigo35°.** O método de julgamento será descrito a seguir:
 - Os membros da CO irão julgar, individualmente, cada uma dos CAs participantes da prova de Dança e irão elencá-las de primeiro a oitavo.
 - Após o ranqueamento inicial, as colocações de todos os membros votantes serão condensadas e ponderadas, de acordo com uma votação ponderada por variâncias.
 - Ranqueamentos individuais que fugirem do critério estatístico inerente ao método de votação serão excluídos do agregado ponderado geral.
 - Após a exclusão dos ranqueamentos individuais pertinentes, é calculado o novo ranqueamento agregado, que gerará o resultado final da Prova.
- **Artigo36°.** O sistema de som será fornecido pela CO. Quaisquer equipamentos de som só poderão ser trazidos pelo CA se avisado previamente à CO e sua disponibilidade compartilhada com todos os outros CAs durante a execução da Prova.

(C) Teatro

Artigo37°. Cada CA deverá realizar a prova de Teatro no dia **23/março**. O tema obrigatório desta Prova será revelado em momento oportuno, juntamente com a ordem de apresentação dos CAs a ser definida por meio de sorteio.

- **Artigo38°.** O teatro deverá ser montado, planejado, dirigido, atuado e executado em todas suas instâncias pelo próprio CA.
- **Artigo39°.** Para os fins cabíveis, fica denominado como "palco" a área que a CO delimitar previamente ao início da prova, e que será utilizada para a apresentação. Fica a cargo de cada CA se organizar da maneira que julgar mais conveniente dentro do palco, no que se refere à área de apresentação, bastidores etc. Esta Prova será realizada no "vão entre os anfiteatros do Biênio".
- Artigo40°. Cada CA fará 3 esquetes, de 1 a 5 minutos cada, a partir do momento em que a CO o autorizar. Estes esquetes serão intercalados em 4 espaços determinados pela CO, de tal maneira que dois CAs dividirão cada espaço. A divisão de espaços será determinada por sorteio. Os CAs devem se revezar, cada um apresentando um esquete e seguindo para o próximo. Após seu esquete o CA tem 3 minutos para retirar todo o seu material do palco e deixá-lo limpo para o outro CA deste espaço.
 - §1°. Extrapolar o limite de tempo acarretará numa redução na nota final do CA, a partir da fórmula f(t) = 2t, sendo "t" o tempo extra, dado em minutos arredondados para cima.
 - §2º. Os CAs sorteados para o primeiro bloco de apresentações poderão iniciar a montagem de seu espaço a partir de 9 minutos antes do horário determinado como início da Prova.
- **Artigo41°.** Quaisquer atos que visem atrapalhar o bom andamento do teatro como barulho, vandalismo, roubos, furtos, danos ao palco ou qualquer outro fator de mesma natureza poderão ser julgados pela CO, sendo os envolvidos passíveis de punição.
- **Artigo42°.** A CO não se responsabiliza por acessórios, cenografia, ou quaisquer itens que sejam propriedade do CA. Cada CA é inteiramente responsável em zelar por sua propriedade e seu patrimônio. Em caso de W.O. na atividade Teatro, o CA receberá 0 pontos nesta atividade.
- **Artigo43°.** A prova do Teatro deve ser julgada somente por membros da CO, devendo estes assistirem a todas as apresentações. Caso um jurado perca completa ou parcialmente uma apresentação, este está desqualificado de julgar quaisquer outras apresentações.
- Artigo44°. Poderão participar do Teatro além de "bixetes", "bixos", "veteranas" e "veteranos" ex-alunos da EPUSP (ou seja, pessoas que já foram consideradas "bixetes", "bixos", "veteranas" ou "veteranos"). Também será permitida a participação de pessoas externas ao IntegraPoli, e.g. "agregados do CA", mediante aviso prévio do CA e respectiva autorização da CO.
- **Artigo45°.** O método de julgamento será descrito a seguir:
 - Os membros da CO irão julgar, individualmente, cada um dos CAs participantes do Teatro e irão elencá-los de primeiro a oitavo.

- Após o ranqueamento inicial, as colocações de todos os membros votantes serão condensadas e ponderadas, de acordo com uma votação ponderada por variâncias.
- Ranqueamentos individuais que fugirem do critério estatístico inerente ao método de votação serão excluídos do agregado ponderado geral.
- Após a exclusão dos ranqueamentos individuais pertinentes, é calculado o novo ranqueamento agregado, que gerará o resultado final da Prova.

(D) Lista Social

- **Artigo46°.** A Lista Social consistirá de pontos distribuídos entre itens de ações solidárias e Pontos Extras definidos por colocação.
- **Artigo47°.** A data final para a entrega dos itens da Lista Social, bem como a comprovação dos itens e mídias será no dia **24/março**.
- **Artigo48°.** Quanto às doações que exigirem contagem mínima, a CO deverá ser contatada com pelo menos 24 horas de antecedência para contar e comprovar tais quantidades.
- Artigo49°. A comprovação dos itens se dará, em ordem prioritária, da seguinte maneira:
 - Para itens com realização de campanhas físicas e/ou eventos:
 - Presença da CO no momento da atividade (obrigatório avisar a CO com pelo menos 24h de antecedência);
 - Vídeo, de 1 a 2 minutos, mostrando membros do CA e eventuais convidados e participantes realizando a atividade.
 - Para itens com realização de doações:
 - Presença da CO no momento da atividade (obrigatório avisar a CO com pelo menos 24h de antecedência);
 - Vídeo, de 1 a 2 minutos, mostrando membros do CA realizando a doação para intermediário não ajudado diretamente pela ação;
 - Vídeo, de 1 a 2 minutos, mostrando a doação sem expor a identidade de quem for ajudado.
 - Para itens com realização de campanhas virtuais:
 - Enviar o compilado de links das postagens nas redes sociais para a CO.
 - §1. Está vedada a gravação e distribuição de vídeos que exponham a identidade das pessoas ajudadas pelas ações;
 - **§2.** Se explicitamente descrito na Lista Social, ou em seu respectivo FAQ, serão permitidos outros métodos de validação;
 - §3. É reservado pela CO o direito de alterar os métodos de validação a qualquer momento.

(E) Provas

- **Artigo50°.** A prova "desejos" consistirá em diversas tarefas divulgadas pela CO durante a semana do IntegraPoli, cada uma com um prazo de execução e pontuação em **estalecas** a serem divulgadas simultaneamente.
 - **§Único**. A pontuação final "p" da prova será definida por:
 - seja a quantidade de estalecas obtidas pelo CA "e"
 - seja a máxima quantidade de estalecas obtenível "E"
 - P = 50
 - p = round(P*e/E)

Artigo51°. As Demais Provas serão anunciadas em momento oportuno, assim como seus regulamentos e pontuações.

(F) Caça ao Tesouro

- **Artigo52°.** Denomina-se Caça ao Tesouro a etapa do IntegraPoli que consiste em vencer desafios até encontrar o tesouro. A quantidade de pistas, o seu conteúdo, localização, tipo, bem como o tesouro em si e demais detalhes são secretos.
- Artigo53°. Para o Caça ao Tesouro, será compreendida como Equipe cada CA que participar deste, excetuando-se CAs que não possuam espaço físico para sua realização. Neste caso, este CA poderá se juntar a outro que o tenha, formando estes uma única Equipe, e serão igualmente pontuados de acordo com a colocação desta Equipe na atividade.
 - Uma vez definidas as Equipes e seus respectivos CAs, devendo informar a CO sobre a formação até o início da lista, não poderão ser feitas alterações em sua composição para os fins desta atividade.
- **Artigo54°.** A comunicação para dúvidas ou questões que não estejam relacionadas ao andamento do Caça deve ser encaminhada para o e-mail oficial da CO. Já os questionamentos e comunicados gerais que façam parte do Caça devem ser enviados pelo Canal oficial da Equipe no Telegram, que será criado em momento oportuno.
 - Possíveis respostas dadas pessoalmente por um ou mais membros ou via canais de comunicação pessoais de membros da CO poderão ser anulados caso a CO julgue necessário posteriormente.
- **Artigo55°. Dicas:** As dicas serão fornecidas nos intervalos de 5, 3 e 2 horas, respectivamente, após o recebimento da pista pela Equipe. Será permitido que até 6 membros da Equipe compareçam à sala de reunião para obter a dica, sendo uma cadeira exclusiva para mulher e uma exclusiva para ingressantes. As Equipes deverão elaborar 5

perguntas claras e objetivas que serão respondidas uma a uma pela CO, em um intervalo máximo de 15 minutos. As únicas respostas dadas pela CO serão "Sim", "Não" ou "Indiferente". A CO se dá o direito de pedir para a Equipe reformular a pergunta. A ordem a ser seguida pelas Equipes para o recebimento de dicas será de acordo com os horários pré-definidos para cada dica, exceto em caso de não comparecimento da Equipe.

Artigo56°. Perguntas com Listagem: A listagem sistemática de macros será limitada da seguinte forma:

- Primeira dica: limite de 6 macros (podendo repetir) somando as 5 perguntas.
- Segunda dica: limite de 14 macros (podendo repetir) somando as 5 perguntas.
- Artigo57°. Desafio: Caso a Equipe não consiga encontrar a pista no local onde tem convicção que ela deveria se encontrar, a mesma pode utilizar do desafio, onde deve mandar uma foto para a CO com o local que acredita ser o correto. A CO se reserva o direito de pedir reformulação do Desafio proposto pela Equipe, em função da abrangência/precisão da respectiva foto, da correspondência ou não com a resolução da Pista que levou a Equipe ao lugar do Desafio, ou quaisquer outros critérios que a CO julgar cabíveis. Cada Equipe receberá 2 "slots" de desafios que terão seus tempos contados individualmente. Cada "slot" poderá ser usado em qualquer uma das pistas possuídas pela Equipe.
 - Caso o Desafio seja recusado, a Equipe tomará uma penalização de tempo de 12 horas em seu contador / "slot" de Desafio, acarretando na impossibilidade daquela Equipe fazer um outro Desafio até que se cumpra seu tempo de espera;
 - Caso o Desafio seja aceito, existem duas possibilidades de desdobramento. Ao receber o aviso de "aceito" da CO, membros da Equipe devem aguardar no local desafiado e pausar a busca pelo código de validação, para onde será então encaminhado um membro da CO para avaliar o possível Extravio;
 - Caso o membro da CO não consiga obter o código de validação, por quaisquer contratempos e impedimentos a seus critérios, alheios à atividade da Equipe na busca do código de validação, será considerado um Desafio vencido. A Equipe então receberá seu próximo código de validação presencial ou digitalmente, de acordo com escolha da CO, e não tomará penalização pelo Desafio
 - No caso de o membro da CO obter o código de validação em sua localização esperada, será considerado Desafio perdido. A Equipe então receberá seu próximo código de validação presencial ou digitalmente, de acordo com escolha da CO, e tomará uma penalização de tempo de 8 horas em seu contador / "slot" de Desafio, acarretando na impossibilidade daquela Equipe fazer um outro Desafio usando o respectivo contador / "slot" até que se cumpra seu tempo de espera.

- **Artigo58°. Caminhos:** Serão construídos ao longo do Caça por eventos imprevisíveis definidos pelas próprias Equipes ao longo do jogo. Tal modelo não será discutido abertamente por fazer parte da estrutura do Caça.
- **Artigo59°. Pré-caça:** A tentativa de procurar por pistas antes do início oficial do Caça ao tesouro terá punição de 15 horas sem que a Equipe possa participar do Caça.
- **Artigo60°. Artefatos:** Como recurso dinamizador da atividade, existem Artefatos fornecidos para as Equipes pela CO. Artefatos são poderes que permitem às Equipes executar ações predefinidas, alterando elementos do Caça.
 - Artefatos são exclusivos e intransferíveis.
 - Sua forma de aquisição, bem como suas atribuições serão divulgados em momento oportuno.
- **Artigo61°. Pista Final:** A pista final será a última etapa da corrida, sendo obrigatório ter matado todas as pistas anteriores para chegar em tal nível. Ao todo, três equipes irão se classificar para tal etapa, e a receberão ao mesmo tempo (ou com diferenças muito pequenas de tempo) em momento definido pela CO. O uso de artefatos está vetado durante a pista final.
- **Artigo62°. Pontuações:** seguirão a proporção da tabela divulgada no fim do arquivo. A classificação se dará da seguinte forma:
 - Para as equipes que chegarem na final, o segundo e terceiro lugar serão definidos com base em modelo definido pela CO.
 - Para as demais equipes, o primeiro critério de desempate será o nível máximo atingido pelo melhor caminho da equipe. Caso duas equipes empatem, o segundo critério de desempate será número total de pistas (em todos os caminhos) e o terceiro critério será quem pegou primeiro alguma pista inicial.
- Artigo63°. Compartilhamento de informação entre Equipes: Existirão diversos gatilhos na estrutura do Caça para flagrar as Equipes que utilizem de tal artimanha para se beneficiar. Portanto, possíveis consequências e punições do compartilhamento indevido de informação poderão acontecer sem nenhum aviso prévio por parte da CO.

Artigo64°. Transparência:

- Antes do Caça a CO divulgará o Hash de um arquivo com todas as pistas, seus gabaritos e a definição do modelo estocástico de construção dos caminhos, de forma que todo o andamento da competição seja auditável.
- Durante o Caça a CO não saberá qual Equipe está em qual pista até que chegue o momento de pedir a primeira dica. Antes disso, a CO saberá apenas quais pistas estão ativas.
- Todos os desafios, artefatos e tempos de pistas de todos os caminhos serão divulgados pela CO após o encerramento do IntegraPoli.

- **Artigo65°. Tesouro:** Não está enterrado e as Equipes não deveriam saber onde está.
- **Artigo66°. Adendo final:** A CO se reserva o direito de revogar pontualmente os artigos 54°, 55°, 56°, 57°, 60° e 63° em prol da resolução de alguma pista, caso necessário.

Título V - DAS PONTUAÇÕES

Artigo67°. O XLII IntegraPoli terá pontuação distribuída por colocação em cada atividade de acordo com a seguinte tabela:

	1º	2º	3°	4 º	5°	6°	7°	8°
Máximo Lista de Objetos	;			35	50			
Bônus Lista de Objetos	50	39	28	17	8	3	1	0
Caça ao Tesouro	380	345	340	310	290	270	260	250
Máximo Provas	280							
Dança	80	70	61	53	47	43	41	40
Teatro	60	53	47	42	38	35	33	32
Máximo Lista Social	120							
Extras Lista Social	30	10	0	0	0			
Cadastros StartCarreiras	50							

- Artigo68°. Em todas as atividades do IntegraPoli, no caso de empate de colocação entre dois ou mais CAs, a pontuação recebida por cada um destes nesta atividade será igual à média aritmética da pontuação dada às duas (ou mais) colocações que estes CAs obtiveram. Isso também é válido para os Pontos Bônus da Lista de Objetos.
- **Artigo69°.** Nas atividades em que as colocações forem indiretas, a colocação do CA estará atrelada ao desempenho daquele que o eliminou da atividade.

Título VI - DA COLOCAÇÃO

Artigo70°. A colocação final de cada CA será dada pela soma total de seus respectivos pontos obtidos nas atividades do IntegraPoli da mesma edição.

• **§Único.** Em caso de empate, os critérios para desempate serão, nesta ordem: a) colocação do CA na Atividade Lista de Objetos; b) colocação do CA na Atividade Caça ao Tesouro;

Título VII - DO CRONOGRAMA

Artigo71°. O cronograma do XLII IntegraPoli estará disponível em tempo oportuno.

 §Único. O Cronograma fica sujeito a alterações caso a CO julgue necessário por quaisquer motivos de quaisquer naturezas, contanto que avise as outras partes envolvidas em tempo hábil para sua devida reorganização.

Título VIII - DA INSCRIÇÃO

- **Artigo72°.** Para a inscrição no XLII IntegraPoli, será exigido que o CA complete os itens explicitados na Pré-Lista como obrigatórios, os quais também estão discriminados, com seus respectivos prazos, a seguir:
 - Divulgação online do IntegraPoli XLII para correr com o CA. Tal atividade deve ser realizada por meio das plataformas Facebook e Instagram, utilizando-se a hashtag #IntegraPoli2023 - Até 10/março
 - Arte em papel Kraft do CA exposto na primeira semana do XLII IntegraPoli Até
 13/março

Título IX – DAS PUNIÇÕES

- Artigo73°. Cada CA é responsável pelas atitudes de seus competidores e torcida. Serão punidas atitudes antidesportivas, antiéticas, machistas, racistas, LGBT fóbicas, ou de qualquer outro caráter preconceituoso, que causem desconforto a um participante e/ou desonestas; assim como será punido o CA que promover qualquer depredação ao patrimônio da Universidade de São Paulo, desrespeitar as devidas legislações vigentes em seu território (como a compra, venda ou consumo de bebidas alcoólicas nos limites internos da CUASO), e/ou praticar ato de invasão a locais de acesso restrito.
 - **§Unico.** Os CAs podem receber punições que a CO julgar cabíveis, dentre elas:
 - Advertência verbal ao CA;
 - Retirada do CA da Prova;
 - Perda de pontos;
 - Retirada compulsória da torcida;
 - Desclassificação do IntegraPoli.

Título X - DA RESPONSABILIDADE

Artigo74°. Todos os participantes declaram que a sua participação no evento IntegraPoli se dá de forma livre e desembaraçada, inexistindo qualquer coação e/ou incentivo de terceiros que justifique ou motive os esforços por si empreendidos para a execução das tarefas no decorrer do evento.

Artigo75°. Abaixo, firmam o presente, na posição de Representante Legal de sua respectiva entidade, e declaram ter lido, compreendido e estar de acordo com este Regulamento do XLII IntegraPoli. Declaram, também, que se responsabilizam por quaisquer acidentes/incidentes causados por/a quaisquer membros do respectivo CA que representam na realização e participação destes nas atividades, o que também inclui atos decorrentes da obtenção de itens da Lista de Objetos e atos que possam infringir a Legislação em vigor no país.

Eu, (AEQ)			_4		
(CAEA)					
(CAEP)					
(CAM)					
(CEC)					
(CEE)					
(CEN)					
(CMR)					
(Grêmio Polite	écnico)				

Na posição de Representante Legal da entidade, declaro ter lido, compreendido e estar de acordo com o Regulamento do XLII IntegraPoli. Declaro, também, que me responsabilizo por quaisquer acidentes/incidentes causados por/a quaisquer membros do respectivo CA que represento na realização e participação destes nas atividades, o que também inclui atos decorrentes da obtenção de itens da Lista de Objetos e atos que possam infringir a Legislação em vigor no país.

São Paulo,	de	de 2023